



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL PROPPG Nº 42/2026

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ADMINISTRAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidatos a discentes do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA), em nível de mestrado acadêmico, segundo as normas deste Edital.

1. DOS REQUISITOS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para candidatos(as) a discente do PPGA, destinadas a profissionais de nível superior formados em cursos de graduação no país ou no exterior, em qualquer área do conhecimento. A seleção será realizada para o PPGA, sem vinculação prévia do(a) candidato(a) a linha de pesquisa ou a provável orientador(a). A distribuição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) entre as linhas de pesquisa e as orientações ocorrerá após o resultado final, observadas a aderência temática dos projetos, a disponibilidade de orientação e a deliberação do Colegiado do PPGA, sem alteração da ordem de classificação e da modalidade de vaga.

1.1.1. **13 (treze) vagas** para ampla concorrência, **04 (quatro) vagas** para ações afirmativas e **03 (três) vagas** adicionais para servidores(as) efetivos(as) da UFERSA.

1.1.2. São reservadas neste Edital 20% (vinte por cento) das vagas, totalizando 04 (quatro) vagas, para ações afirmativas, de acordo com a Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53, de 11 de dezembro de 2023, destinadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados(as) e solicitantes de refúgio e outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

- a) Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- b) Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para ações afirmativas que forem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão classificados(as) nessa modalidade e não serão computados(as) para o preenchimento das vagas reservadas, permitindo que outros(as) candidatos(as) aprovados(as) nas ações afirmativas, observada a ordem de classificação, ocupem as vagas reservadas.
- c) Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- d) Será considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo o(a) candidato(a) que atender a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

todos os critérios de aprovação estabelecidos neste Edital, inclusive às notas mínimas previstas nas etapas de caráter eliminatório, independentemente da modalidade de concorrência.

1.1.3. São reservadas neste Edital 15% (quinze por cento) das vagas, totalizando 03 (três) vagas adicionais, para servidores(as) efetivos(as) da UFERSA, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2015, de 23 de setembro de 2015, complementada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 59/2021. Os(As) servidores(as) concorrerão concomitantemente às vagas adicionais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os(As) servidores(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados(as) para o preenchimento das vagas adicionais. As vagas adicionais não preenchidas não serão remanejadas.

1.2 Os candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção serão matriculados para ingressarem no PPGA no primeiro semestre letivo do ano de 2027.

1.3 Os procedimentos de inscrição e análise da documentação dos grupos sociais para reserva de vaga estarão a cargo de Comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.

1.4. Uma Comissão de Seleção do PPGA (2026) será designada e aprovada pelo Colegiado do PPGA para conduzir as atividades relativas a este Edital.

1.5. A Comissão de Seleção do PPGA encaminhará ao Colegiado do PPGA o relatório final sobre o preenchimento das vagas, a distribuição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por linha de pesquisa e a indicação de orientação. O relatório final será submetido à homologação pelo Colegiado do PPGA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O processo de inscrição será efetuado no sistema SIGAA da UFERSA, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/home.jsf>. As inscrições serão realizadas conforme disposto no cronograma de atividades, item 6 deste Edital. Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato deverá ser enviada eletronicamente **em formato PDF**, em arquivo único na página de inscrição. Ainda, os candidatos devem colocar **os documentos na ordem disposta no item 2.2.**

ONDE SE LÊ

2.2. São **exigidos** os seguintes documentos para a inscrição:

- a. Uma foto 3 x 4 recente.
- b. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF, se estrangeiro do passaporte;
- c. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nos últimos 3 (três) meses ou comprovante de votação da última eleição.
- d. Cópia do diploma de curso superior (frente e verso) e histórico escolar completo da graduação, contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou equivalente. Caso o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deverá estar devidamente revalidado no Brasil. Fica assegurada a inscrição de candidato(a) graduando(a), desde que apresente histórico e/ou declaração da coordenação de curso atestando a provável conclusão, devendo o(a) candidato(a) comprovar essa condição até o ato da matrícula no PPGA. Mesmo aprovado(a) e classificado(a), a matrícula somente será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação. Para fins de cálculo da Média Preliminar da Etapa 1 (MP1), o IRA ou índice acadêmico equivalente deverá ser expresso na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Quando a instituição de origem adotar escala distinta, a Comissão de Seleção efetuará conversão proporcional para a escala de 0,0 a 10,0 pela fórmula $IRA_{10} = (\text{índice obtido} / \text{valor máximo da escala}) \times 10$. O valor máximo da escala deverá constar no histórico escolar ou em documento oficial emitido pela instituição de origem.

- e. Projeto de pesquisa, conforme o **ANEXO I**, elaborado a partir do TEMA ÚNICO nele indicado. O projeto deverá conter Introdução (contextualização do tema, problemática, objetivo geral e objetivos específicos), Metodologia, Resultados Esperados e Referências, com limite máximo de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e margens: Superior e Inferior – 2,5 cm; Esquerda e Direita – 3,0 cm. Não deverá constar indicação de provável orientador(a).
- f. Currículo extraído da Plataforma Lattes (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2022 a 2025 e fração de 2026.
- g. Planilha de pontuação, em PDF, devidamente preenchida com a produção técnico-científica referente ao período de 2022 a 2025 e à fração do ano de 2026, conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital. Somente as cópias dos documentos relacionados à tabela do **ANEXO II** deste Edital e referentes ao período estipulado deverão ser anexadas ao currículo para fins da Prova de Títulos. A disposição dos documentos anexados deverá, obrigatoriamente, seguir a ordem estabelecida na referida tabela, com a indicação da numeração correspondente. Não será analisada produção que não esteja devidamente comprovada e relacionada aos itens apresentados na tabela do **ANEXO II** deste Edital. Destaca-se que, ainda que o candidato não obtenha pontuação em nenhum dos itens constantes da tabela do **ANEXO II**, é obrigatório o seu preenchimento e envio, sob pena de eliminação do certame. Para candidatas beneficiárias de licença-maternidade e, por decisão institucional, de licença-adotante, cujo afastamento tenha ocorrido no período considerado para avaliação, o período de avaliação da produtividade científica será estendido em 2 (dois) anos, considerando-se a produção de 2020 a 2025 e a fração do ano de 2026. A aplicação desta regra deverá observar a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, e as normas institucionais pertinentes.
- h. Para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas adicionais destinadas a servidores(as) efetivos(as) da UFERSA, será exigida comprovação de vínculo institucional efetivo e documento de anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2015, de 23 de setembro de 2015, complementada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 59/2021.

LEIA-SE

2.2. São **exigidos** os seguintes documentos para a inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

- a. Uma foto 3 x 4 recente.
- b. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF, se estrangeiro do passaporte;
- c. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nos últimos 3 (três) meses ou comprovante de votação da última eleição.
- d. Cópia do diploma de curso superior (frente e verso) e histórico escolar completo da graduação, contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deverá estar devidamente revalidado no Brasil. Fica assegurada a inscrição de candidato(a) graduando(a), desde que apresente histórico e/ou declaração da coordenação de curso atestando a provável conclusão, devendo o(a) candidato(a) comprovar essa condição até o ato da matrícula no PPGA. Mesmo aprovado(a) e classificado(a), a matrícula somente será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação. Para fins de cálculo da Média Preliminar da Etapa 1 (MP1), o IRA ou índice acadêmico equivalente deverá ser expresso na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Quando a instituição de origem adotar escala distinta, a Comissão de Seleção efetuará conversão proporcional para a escala de 0,0 a 10,0 pela fórmula $IRA_{10} = (\text{índice obtido} / \text{valor máximo da escala}) \times 10$. O valor máximo da escala deverá constar no histórico escolar ou em documento oficial emitido pela instituição de origem.
- e. Projeto de pesquisa, conforme o **ANEXO I**, elaborado a partir do TEMA ÚNICO nele indicado. O projeto deverá conter Introdução (contextualização do tema, problemática, objetivo geral e objetivos específicos), Metodologia, Resultados Esperados e Referências, com limite máximo de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e margens: Superior e Inferior – 2,5 cm; Esquerda e Direita – 3,0 cm. Não deverá constar indicação de provável orientador(a).
- f. Currículo extraído da Plataforma Lattes (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2022 a 2025 e fração de 2026.
- g. Planilha de pontuação, em PDF, devidamente preenchida com a produção técnico-científica referente ao período de 2022 a 2025 e à fração do ano de 2026, conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital. Somente as cópias dos documentos relacionados à tabela do **ANEXO II** deste Edital e referentes ao período estipulado deverão ser anexadas ao currículo para fins da Prova de Títulos. A disposição dos documentos anexados deverá, obrigatoriamente, seguir a ordem estabelecida na referida tabela, com a indicação da numeração correspondente. Não será analisada produção que não esteja devidamente comprovada e relacionada aos itens apresentados na tabela do **ANEXO II** deste Edital. Destaca-se que, ainda que o candidato não obtenha pontuação em nenhum dos itens constantes da tabela do **ANEXO II**, é obrigatório o seu preenchimento e envio, sob pena de eliminação do certame. Para candidatas beneficiárias de licença-maternidade e, por decisão institucional, de licença-adotante, cujo afastamento tenha ocorrido no período considerado para avaliação, o período de avaliação da produtividade científica será estendido em 2 (dois) anos, considerando-se a produção de 2020 a 2025 e a fração do ano de 2026. A aplicação desta regra deverá observar a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, e as normas institucionais pertinentes.
- h. Para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas adicionais destinadas a servidores(as) efetivos(as) da UFERSA, será exigida comprovação de vínculo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

institucional efetivo e documento de anuência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2015, de 23 de setembro de 2015, complementada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 59/2021.

- i. **Formulário de Autodeclaração ANEXO IV para o(a)s candidato(a)s que desejam concorrer às vagas afirmativas.**

2.3. Não serão admitidas, após o encerramento do período de inscrições, a inclusão, substituição ou complementação de documentos exigidos no item 2.2 deste Edital. O indeferimento da inscrição poderá ser objeto de recurso no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente para contestação de eventual erro na análise da documentação tempestivamente apresentada, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou a complementação daqueles enviados no ato da inscrição.

2.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a comissão do PPGA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

2.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas ou nas vagas adicionais para servidores(as) efetivos(as) da UFERSA que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, a documentação específica exigida para a respectiva modalidade, mas tiver enviado regularmente os demais documentos de inscrição, passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de inscrição.

2.6. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados e homologados pelo Colegiado do PPGA e o resultado divulgado pelo PPGA/UFERSA no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/processo-seletivo-2027/>, na seção "Processo Seletivo 2027", conforme item 6. O candidato cujo pedido de inscrição for indeferido poderá recorrer desta decisão, devendo proceder conforme descrito no item 4.2 deste Edital, conforme cronograma disposto no item 6.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de Seleção será conduzido pelo Colegiado do Curso de acordo com o que segue:

- 3.1.1. ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA DE ADMINISTRAÇÃO, ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA) E QUESTÃO DISSERTATIVA. A Etapa 1 será composta por prova objetiva e questão dissertativa, ambas respondidas por todos(as) os(as) candidatos(as). A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões sobre conteúdos gerais de Administração, conforme o **ANEXO V** deste Edital, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão. Para fins de pré-classificação, será calculada a Média Preliminar da Etapa 1 (MP1), correspondente à média aritmética entre a nota da Prova Objetiva (PO) e o Índice de Rendimento Acadêmico convertido, quando necessário, para a escala de 0,0 a 10,0, conforme a fórmula $MP1 = (PO + IRA)/2$. Será elaborada uma classificação geral, da qual participarão todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aqueles(as) inscritos(as) em ações afirmativas e os(as) servidores(as) efetivos(as) da UFERSA. Os 30 (trinta) candidatos com as maiores MP1 na classificação geral serão pré-classificados, e suas questões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

dissertativas serão corrigidas. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em ações afirmativas será elaborado, adicionalmente, ranking específico da modalidade. Serão habilitados para correção da questão dissertativa os 06 (seis) candidatos com maiores MP1 nesse ranking; os(as) candidatos(as) de ações afirmativas que também estejam entre os 30 (trinta) da classificação geral serão considerados(as) simultaneamente nos dois rankings, sem duplicidade de pessoa, e, se necessário, serão acrescidos(as) candidatos(as) do ranking específico até que 06 (seis) candidatos(as) da modalidade tenham a questão dissertativa corrigida. Para os(as) servidores(as) efetivos(as) da UFERSA será elaborado ranking específico da modalidade, observada a concorrência concomitante com a ampla concorrência, podendo ser habilitado até 06 (seis) servidores para a etapa subsequente. A questão dissertativa terá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), caráter classificatório, e abordará temática transversal às duas linhas de pesquisa do PPGA, com base em 4 (quatro) textos de referência previamente indicados pelo Programa, conforme o cronograma constante do item 6 deste Edital. Sua correção considerará domínio conceitual e articulação com os textos de referência, capacidade analítica e argumentativa, coerência, clareza e correção da expressão escrita. A questão dissertativa será utilizada para reordenar os(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro de cada ranking aplicável, não sendo exigida nota mínima. O local da prova será nas dependências da UFERSA, com duração de 4 (quatro) horas. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as datas e demais atualizações no site do PPGA (ppga.ufersa.edu.br). Os casos de atendimento especial deverão ser comunicados via e-mail ppga@ufersa.edu.br, conforme o cronograma, observando-se o ANEXO III.

3.1.2. ETAPA 2 – PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA. Participarão da Etapa 2 os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Etapa 1 pela classificação geral e pelos rankings específicos de ações afirmativas e de servidores(as) efetivos(as) da UFERSA, observada a regra de concorrência concomitante e sem duplicidade de candidato(a). O projeto será elaborado a partir do tema único “Tomada de decisão em contextos de incerteza socioambiental: desafios para organizações e políticas públicas”, conforme o modelo e as orientações do ANEXO I. A nota da Etapa 2 será composta pela avaliação do projeto de pesquisa, com peso 3 (três), e pela entrevista, com peso 7 (sete). Na avaliação do projeto serão considerados, entre outros aspectos, a aderência ao tema, a clareza do problema e dos objetivos, a coerência teórico-metodológica, a exequibilidade e as contribuições esperadas. A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos e contemplará a defesa oral do projeto e a avaliação do perfil acadêmico do(a) candidato(a), considerando o domínio da proposta, a capacidade argumentativa e a aderência da trajetória acadêmica aos objetivos do PPGA. A apresentação será exclusivamente oral, sem utilização de slides. Durante a entrevista, será vedado o uso de computador, telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico, sendo permitida apenas a consulta a anotações impressas ou manuscritas em papel. Não haverá indicação de provável orientador(a). O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Etapa 2 será eliminado(a) do processo seletivo.

3.1.3. ETAPA 3 – ANÁLISE DE TÍTULOS. A Análise de Títulos consistirá na análise da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

pontuação do currículo e será realizada conforme os critérios e as pontuações estabelecidos no ANEXO II deste Edital. Esta etapa terá caráter classificatório. A pontuação bruta obtida na Análise de Títulos será convertida em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será atribuída nota 10,0 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação bruta entre os candidatos avaliados nesta etapa. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente, conforme a fórmula: **NE3 = (PC/PM) × 10**, em que **NE3** corresponde à Nota da Etapa 3, **PC** à pontuação bruta do candidato e **PM** à maior pontuação bruta obtida entre os candidatos avaliados.

3.1.4. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO: será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que: (i) não comparecer à prova objetiva e/ou deixar de responder à questão dissertativa da Etapa 1; (ii) não se habilitar à continuidade do processo em nenhuma das classificações aplicáveis, nos termos do item 3.1.1; (iii) não comparecer à entrevista da Etapa 2; ou (iv) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Etapa 2. A questão dissertativa da Etapa 1 terá caráter classificatório e não constituirá, isoladamente, critério de eliminação.

3.2. Da classificação dos candidatos

3.2.1 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO: Para a classificação final dos candidatos, serão aplicados pesos às notas obtidas nas três etapas do processo seletivo, conforme o quadro a seguir:

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PESO	CARÁTER
Etapa 1*	3	Eliminatória e classificatória
Etapa 2*	5	Eliminatória e classificatória
Etapa 3	2	Classificatória

*A nota da Etapa 2 será composta pela avaliação do projeto de pesquisa, com peso 3 (três), e pela entrevista, com peso 7 (sete).

* Para fins de cálculo da média final do processo seletivo, a Nota da Etapa 1 (NE1) corresponderá à Média Preliminar da Etapa 1 (MP1), calculada pela fórmula $NE1 = MP1 = (PO + IRA)/2$. A nota obtida na Questão Dissertativa será utilizada para estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro dos rankings previstos no item 3.1.1 e não integrará o cálculo da média final.

3.2.2. A média final (MF) será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas três etapas, de acordo com os pesos previstos no item 3.2.1, conforme a fórmula: $MF = [(NE1 \times 3) + (NE2 \times 5) + (NE3 \times 2)] / 10$. A média final será utilizada para a elaboração das listas de candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente de pontuação, observadas as modalidades de concorrência e as regras de ocupação das vagas estabelecidas neste Edital.

$$MF = 0,3(NE1) + 0,5(NE2) + 0,2(NE3).$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

- a) No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: nota da Prova de Títulos e nota do Projeto de Pesquisa. Permanecendo o empate, o critério entre os candidatos será o maior tempo de formação na graduação.

3.3. O resultado final será divulgado em listas de classificação compatíveis com as modalidades de concorrência: (i) classificação geral, da qual participarão todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as); (ii) classificação específica de ações afirmativas; e (iii) classificação específica de servidores(as) efetivos(as) da UFERSA. O(A) candidato(a) elegível a mais de uma modalidade poderá constar em mais de uma lista até a alocação final das vagas, sem ocupação simultânea de mais de uma vaga. Os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e suplentes serão ordenados por ordem decrescente da média final e divulgados conforme o cronograma de atividades pela PROPPG/UFERSA no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/processo-seletivo-2027/>.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE através de e-mail dirigido à Coordenação do PPGA (via endereço eletrônico ppga@ufersa.edu.br, contendo o nome completo do candidato e CPF), dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades, descrito no item 6 deste edital. O PPGA se abstém de quaisquer custos que o candidato tenha para interposição de recurso diante deste Edital.

4.2. O candidato cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo estipulado no cronograma disposto no item 6, observadas as condições estabelecidas no item 2.3 deste Edital.

4.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa 1 e contra o Resultado Final Preliminar, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 6 deste Edital. O recurso deverá restringir-se aos critérios e documentos já apresentados ou produzidos no processo seletivo, não sendo admitida a juntada de novos documentos para suprir exigências de inscrição.

4.4. Ultimando-se os julgamentos dos recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e os respectivos candidatos suplentes será homologada pelo Colegiado do PPGA e publicada no endereço eletrônico <https://ppga.ufersa.edu.br/processo-seletivo-2027/>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

5.2. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula dentro do prazo delimitado pelo cronograma de atividades disposto no item 6 do presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

edital, mediante apresentação da documentação exigida.

5.3. A falta de efetivação da matrícula no prazo indicado no item anterior implicará na desistência do candidato em se matricular no PPGA, caracterizando a renúncia da vaga e a consequente convocação do respectivo candidato suplente.

5.4. A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo. O PPGA não garante bolsa de estudo para nenhum candidato selecionado.

5.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Processo Seletivo poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico ppga@ufersa.edu.br

5.6. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento do Edital	28/08/2026
Prazo para Impugnação ao Edital (exclusivamente pelo e-mail ppga@ufersa.edu.br)	29/08/2026
Divulgação do resultado das Impugnações ao Edital	31/08/2026
Inscrições	01/09/2026 a 30/09/2026
Período para solicitação de atendimento especial – ANEXO III	10/09/2026 a 30/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	02/10/2026
Recursos relativos ao indeferimento das inscrições	Até 24 horas após a divulgação da homologação preliminar
Homologação das inscrições após recursos	No mínimo, 48 horas após a homologação preliminar das inscrições
Divulgação de Conteúdos para Questão Dissertativa	14/09/2026
Etapa 1 – Prova Objetiva e Dissertativa	24/10/2026
Divulgação do Espelho de Prova e Gabarito	26/10/2026
Resultado preliminar da Etapa 1	04/11/2026
Recurso relativo ao resultado preliminar da Etapa 1	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da Etapa 1	06/11/2026
Divulgação do cronograma da Etapa 2	11/11/2026
Etapa 2 – Projeto de Pesquisa e Entrevista	16/11/2026 a 27/11/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

Etapa 3 – Análise de Títulos	16/11/2026 a 27/11/2026
Resultado Final Preliminar	04/12/2026
Recurso relativo ao resultado final	Até 24 horas após a divulgação do resultado final
Resultado Final após recurso	No mínimo, 48 horas após o encerramento do prazo recursal
Matrículas e início das aulas	Conforme Calendário da PROPPG

Mossoró (RN), 28 de agosto de 2026

Prof.^a Juliana Carvalho de Sousa
Coordenadora do PPG-Administração

Prof^a. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA

ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Identificação	Nome completo do candidato. Não inserir indicação de provável orientador.
Tema	Tomada de decisão em contextos de incerteza socioambiental: desafios para organizações e políticas públicas.
Introdução	Apresentar a contextualização do tema com referências (autor/data), o problema de pesquisa, o objetivo geral e os objetivos específicos.
Metodologia	Descrever, de forma coerente com o problema e os objetivos, o delineamento da pesquisa, os procedimentos de coleta e os procedimentos de análise dos dados.
Resultados esperados	Apresentar os principais resultados e contribuições esperados com a realização da pesquisa.
Referências	Relacionar as obras citadas no projeto. Seguir normas da ABNT.
Formatação	Limite máximo de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; margens: Superior e Inferior – 2,5 cm; Esquerda e Direita – 3,0 cm.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS – PS 2027

Candidato(a): _____

Período de avaliação: produção técnico-científica de 2022 a 2025 e fração de 2026, observadas as regras do Edital.

GRUPO 1 – ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Nº	Produção/Atividade	Pontuação	Pontuação estimada pelo(a) candidato(a)	Pontuação da Banca Examinadora	Comprovação
1.1	Artigo publicado em periódico científico	10 pontos por artigo			Cópia da primeira página do artigo ou documento equivalente que permita identificar autoria, título e periódico.
Total do GRUPO 1:					-

Observação: não haverá classificação ou diferenciação da pontuação por Qualis/CAPES ou MB. A pontuação será atribuída pela quantidade de artigos comprovados.

GRUPO 2 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA EM LIVROS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº	Produção/Atividade	Pontuação	Pontuação estimada pelo(a) candidato(a)	Pontuação da Banca Examinadora	Comprovação
2.1	Autoria de livro completo (com ISBN)	10,00 pontos por livro			Capa e ficha catalográfica.
2.2	Organização de livro (com ISBN)	8,00 pontos por livro			Capa e ficha catalográfica.
2.3	Autoria de capítulo de livro (com ISBN)	5,00 pontos por capítulo			Capa, ficha catalográfica e primeira página do capítulo.
Total do GRUPO 2:					-

GRUPO 3 – TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Nº	Produção/Atividade	Pontuação	Pontuação estimada pelo(a) candidato(a)	Pontuação da Banca Examinadora	Comprovação
3.1	Artigo/trabalho completo publicado em evento científico	5,00 pontos por trabalho			Cópia do trabalho e documento dos anais do evento.
3.2	Resumo expandido publicado em evento científico	3,00 pontos por resumo expandido			Cópia do trabalho e documento dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

					anais do evento.
3.3	Resumo publicado em evento científico	2,00 pontos por resumo			Cópia do trabalho e documento dos anais do evento.
Total do GRUPO 3:					-

Observação: não haverá diferenciação entre eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais. A pontuação será atribuída por quantidade de produções comprovadas.

GRUPO 4 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS

Nº	Produção/Atividade	Pontuação	Pontuação estimada pelo(a) candidato(a)	Pontuação da Banca Examinadora	Comprovação
4.1	Participação em iniciação científica	1,0 ponto por ano completo			Declaração/certificado da IES ou agência de fomento.
4.2	Participação em projeto de pesquisa	1,0 ponto por ano completo			Declaração/certificado da IES ou agência de fomento.
4.3	Participação em atividades de monitoria	1,0 ponto por ano completo			Declaração/certificado da IES.
4.4	Participação em projeto de extensão	1,0 ponto por ano completo			Declaração/certificado da IES.
4.5	Participação em	1,0 ponto por			Declaração/certificado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

	Programa de Educação Tutorial (PET)	ano completo			da IES.
Total do GRUPO 4:					-

Observação: a pontuação do Grupo 4 será contabilizada por ano completo de participação devidamente comprovado.

QUADRO-RESUMO DA PONTUAÇÃO

Grupos	Pontuação estimada pelo(a) candidato(a)	Pontuação da Banca Examinadora
Grupo 1 – Artigos publicados em periódicos científicos		
Grupo 2 – Produção bibliográfica em livros		
Grupo 3 – Trabalhos publicados em eventos científicos		
Grupo 4 – Participação em atividades acadêmicas		
PONTUAÇÃO TOTAL		

Não haverá limite máximo de pontuação por grupo, sendo computados todos os itens devidamente comprovados que atendam aos critérios e ao período de avaliação estabelecidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

DOS ATENDIMENTOS

I A Coordenação do PPGA, nos termos da legislação aplicável, assegurará os recursos de acessibilidade e/ou o tratamento pelo nome social aos(as) candidatos(as) que os requeiram e comprovem a necessidade, quando cabível.

II O(A) candidato(a) que necessitar de Atendimento Especializado deverá, no período estabelecido no item 6 deste Edital, formalizar a solicitação por meio do e-mail ppga@ufersa.edu.br, anexando os documentos comprobatórios pertinentes. A Coordenação do PPGA poderá solicitar documentação complementar necessária à análise do pedido.

III Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo-cegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia, gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

IV O candidato que solicitar Atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada pela coordenação poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo Chefe de Sala, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina.

V O candidato que solicitar Atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na solicitação de Atendimento. Os recursos não serão vistoriados pelo chefe de sala.

VI O candidato que solicitar Atendimento para transtorno do espectro autista e tiver sua solicitação confirmada pela coordenação poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações em seu caderno de prova. No entanto, o cartão-resposta deverá ser preenchido com caneta transparente de tinta preta, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

VII A candidata que solicitar Atendimento para lactante deverá, no dia de realização da prova da Etapa 1, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente (a criança).

a) O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

b) Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

c) Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento das salas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

VIII Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

- a) prova em braile - Prova escrita em sistema tátil, braile e destinada a candidato(a)s que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
- b) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do processo seletivo, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;
- c) prova com letra ampliada - Prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas;
- d) prova com letra superampliada - Prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas;
- e) cartão-resposta ampliado (fonte de tamanho 18) - Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;
- f) guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o candidato surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação da prova da Etapa 1. É permitida a tradução integral da prova;
- g) auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
- h) auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas da prova objetiva e discursiva;
- i) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
- j) tempo adicional - Tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no dia de aplicação da prova da Etapa 1, condicionado ao deferimento da documentação e/ou declaração apresentada;
- k) sala de fácil acesso - Sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
- l) Apoio para pernas e pés - Objeto para apoiar pernas e pés;
- m) Mesa para cadeira de rodas - Mesa acessível para cadeira de rodas;
- n) Mesa e cadeira (sem braços) - Mesa separada da cadeira (sem braços);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) que optarem por essa modalidade, mediante preenchimento do Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste Anexo e apresentação da documentação específica indicada neste Edital.

Para fins de inscrição e elegibilidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação específica correspondente ao grupo declarado. Serão considerados(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

a. Pretos e Pardos: serão considerados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tais no ato da inscrição, conforme os quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE. Para inscrição, deverão anexar a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste Anexo, devidamente assinada, indicando o grupo social ao qual pertencem.

b. Indígena: aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste anexo devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO IV, indicando o grupo social ao qual pertence;

II - declaração da liderança ou declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), ou de agência equivalente com reconhecimento oficial, emitida há menos de 5 (cinco) anos.

III - Declaração de associação certificada pela Fundação Cultural Palmares, conforme art. 12, III, da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023.

c. Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos. Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste anexo devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO IV, indicando o grupo social ao qual pertence;

II - declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas e indígenas serão submetidos(as), durante o processo seletivo e em período anterior à matrícula dos(as)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

aprovados(as) nas vagas reservadas, aos procedimentos de heteroidentificação previstos na regulamentação da UFERSA. O cronograma será divulgado no site do PPGA e comunicado aos(às) candidatos(as) pelos meios previstos neste Edital.

d. Trans (transexuais, transgêneros e travestis): Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste anexo devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO IV, indicando o grupo social ao qual pertence.

e. Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste anexo devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO IV, indicando o grupo social ao qual pertence;

II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

- Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.

- Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Observações importantes: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

f. Refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social: Os candidatos estrangeiros em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:

I - a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração disponível ao final deste anexo devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO IV, indicando o grupo social ao qual pertence;

II - documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S INSCRITO(A)S PARA AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Para fins do disposto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas da UFERSA, a qual determina a reserva de 20% das vagas em Programas de Pós-Graduação da UFERSA para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados(as) e solicitantes de refúgio e outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo de Discentes do PPGA-UFERSA, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- | | | | |
|---|---|---------------------------------------|---|
| ☐ Preto(a) | ☐ Pardo(a) | ☐ Indígena | ☐ Quilombola |
| ☐ Trans (transexual, transgênero ou travesti) | ☐ Pessoa com deficiência | ☐ Refugiado(a) | ☐ Solicitante de refúgio |
| ☐ Migrante em situação de vulnerabilidade social | ☐ Outro grupo em situação de vulnerabilidade social: _____ | | |

Estou ciente de que, se for identificada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei, bem como à desclassificação no processo seletivo, à recusa da matrícula ou ao cancelamento da matrícula em qualquer estágio do curso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ETAPA 1 DE SELEÇÃO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva da Etapa 1 será composta por 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais de Administração, abrangendo as áreas abaixo. Para cada área, será indicada uma referência bibliográfica básica, com a finalidade de delimitar o conteúdo da avaliação.

1. Finanças: Princípios de administração financeira; decisões de investimento e financiamento; risco e retorno; capital de giro. **Referência básica:** ASSAF NETO, ALEXANDRE. Administração do capital de giro . 4.ed.. Atlas. 2011. ISBN: 978-85-224-3179-3 (Broch.)

2. Marketing: Conceitos de marketing; comportamento do consumidor; segmentação, posicionamento e composto de marketing. **Referência básica:** KOTLER, Philip; ARMSTRONG, Gary. Princípios de marketing. 15. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

3. Teoria das Organizações: teorias de administração; cultura, poder e aprendizagem organizacional; Estudos Críticos; Enfoques Pós-Contingenciais, Tendências Contemporâneas - **Referência básica:** MOTTA, Fernando C. Prestes; VASCONCELOS, Isabella F. Gouveia de. Teoria Geral da Administração. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2021.

4. Administração da Produção: Sistemas de produção; planejamento e controle da produção; capacidade, estoques, qualidade e operações. **Referência básica:** MOREIRA, Daniel A. Administração da Produção e Operações - 2ª Edição Revista e Ampliada. 2. ed. Porto Alegre: +A Educação - Cengage Learning Brasil, 2012.

5. Estratégia: Fundamentos da administração estratégica; análise dos ambientes interno e externo; vantagem competitiva; formulação e implementação de estratégias. **Referência básica:** PORTER, Michael E. et al. Estratégia competitiva. Editora atlas, 2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

6. Estatística: Estatística descritiva; medidas de tendência central e dispersão; probabilidade; amostragem; estimação e testes de hipóteses. **Referência básica:** FÁVERO, Luiz Paulo; BELFIORE, Patrícia. Manual de análise de dados: estatística e modelagem multivariada com Excel®, SPSS® e Stata®. Elsevier Brasil, 2017.

7. Pesquisa Operacional: Modelagem para tomada de decisão; programação linear; análise de sensibilidade; problemas de transporte e alocação. **Referência básica:** SILVA, Ermes Medeiros da. Pesquisa Operacional - Para os Cursos de Administração e Engenharia, 5ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2017.

8. Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional: Fundamentos de gestão de pessoas; motivação; liderança; grupos e equipes; cultura e comportamento organizacional. **Referência básica:** ROBBINS, Stephen P.; JUDGE, Timothy A. Comportamento organizacional. 18. ed. São Paulo: Pearson, 2020.